



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

AVISO DE LEILÃO - BENS MÓVEIS
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Para todos os efeitos deste edital, os horários informados serão considerados conforme o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que o horário Oficial de Brasília.

Data de abertura para lances:	09h do dia 19/06/2026.
Data de encerramento dos lances:	a partir das 14h do dia 28/07/2026, conforme dispõe item "5" do edital de leilão.
Local para lances:	Portal Eletrônico www.rpleiloes.com.br
Obtenção do Edital:	Os interessados poderão adquirir o presente edital e seus anexos, gratuitamente no protocolo do SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ou na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), nos sítios eletrônicos oficiais (www.jardim.ms.gov.br e www.rpleiloes.com.br).
Leiloeiro Oficial:	Reinaldo Rodrigues Perdomo, matrícula JUCEMS sob nº 83.
Relação de bens:	Anexo I do Edital.
Visitação:	As visitas poderão ser agendadas a partir do dia 13/07/2026 até o dia 24/07/2026, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do(s) telefone(s): (67) 9.9695-2535, e-mail ronypiacentini@gmail.com com o Srº Ronymar Antônio Piacentini e/ou (67) 9.9903-3216, e-mail laertes18@hotmail.com com o Srº Laertes Chaves Rodrigues, de Segunda à Sexta-feira, das 07:30min às 11h (horário local). Atenção: Visita sem agendamento, não será atendido pelos responsáveis.

Jardim/MS, 17 de junho de 2026.

JULIANO GUGA MIRANDA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no local, data e horário indicados no item “2” do presente edital, licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de **BENS MÓVEIS**, relacionados no **ANEXO I**, parte integrante deste Edital como um todo, a ser conduzido pelo Leiloeiro Oficial REINALDO RODRIGUES PERDOMO, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 83, em conformidade com o Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, IN DREI/ME nº 52 de 29 de julho de 2022 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como as condições abaixo:

- **Para todos os efeitos deste edital, os horários informados serão considerados conforme o Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, ou seja, 1 (uma) hora a menos que o horário Oficial de Brasília.**
- **Data de abertura para lances:** 09h do dia 19/06/2026.
- **Data de encerramento dos lances:** a partir das 14h (horário local) do dia 28/07/2026, conforme **item 5** deste Edital.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

1.1. LOCAL:

- 1.1.1. O leilão eletrônico ocorrerá pelo site do Leiloeiro Público Oficial, por meio do endereço eletrônico **www.rpleiloes.com.br**, mediante cadastro, conforme item 4 deste Edital.
- 1.1.2. Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio do e-mail **sac@rpleiloes.com.br** e/ou no telefone: **(67) 3363-5399**.

1.2. DATA E HORÁRIO:

- 1.2.1. **Dia e Horário de Início:** 19/06/2026 | Sexta-feira, às 09h.
- 1.2.2. **Dia e Horário de encerramento previsto:** 28/07/2026 – terça-feira, nos horários constantes no ANEXO I – Relação de Lotes, deste ato convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

1.2.3. O encerramento do leilão se dará somente após apregoação de todos os lotes previstos em Edital, cabendo aos participantes o acompanhamento até a finalização oficial do(s) lote(s) pelo sistema.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente leilão são os bens cuja descrição sucinta encontra-se no ANEXO I - Relação de Lotes, parte integrante deste edital, no qual constam informações sobre o valor do lance inicial de cada lote, localização e respectivos períodos, horários e contatos para visitação.

2.2. A descrição dos bens se sujeita a esclarecimentos no curso do leilão para eliminação de distorções, acaso verificadas.

2.3. Os bens relacionados serão leiloados nas condições em que se encontram, sem garantia, e sem testes não cabendo ao leiloeiro e ao MUNICÍPIO DE JARDIM a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujos lotes, constantes do anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que os compõem:

2.3.1. Condições dos bens:

I. **VEÍCULO RECUPERÁVEL (com direito a documentação):** veículos passíveis de recuperação que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO), caso seja declarado irrecuperável a baixa definitiva ficará sob responsabilidade do arrematante/comprador;

II. **VEÍCULO IRRECUPERÁVEL (sem direito a documentação):** **veículos sucata aproveitável** - São aqueles que não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 611 e nº 623 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL.

III. **VEÍCULO IRRECUPERÁVEL (sem direito a documentação): veículos sucata inservível** - São aqueles transformados em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.

- 2.4. O Leiloeiro Público Oficial e o MUNICÍPIO DE JARDIM, de *per si* ou por seus Membros ou Agentes, não se responsabilizam pela má interpretação do estado de conservação dos lotes por parte dos interessados, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, tornando-se, por tal razão, essencial à visitação e vistoria dos lotes nos dias especificados, não cabendo reclamações posteriores a realização do Leilão, seja a que título for.
- 2.5. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas no endereço eletrônico de leilão, terão o único fim de subsidiar o exame referido no item 3 deste Edital, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação do objeto a ser leiloadado, e não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos lotes a partir das imagens divulgadas.
- 2.6. Quando houver exigência de licença para aquisição, transporte, armazenagem, reciclagem ou inutilização do(s) material(is) adquirido(s), esta informação será descrita em item específico no anexo deste Edital.
- 2.7. Cabe ao arrematante a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos.

- 2.8. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições de cada item, caso haja, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino.

3. DA VISITAÇÃO

- 3.1. Os bens móveis, poderão ser visitados e examinados, nos endereços, período e horários indicados para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes.
- 3.2. Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação.
- 3.3. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes durante a visitação.
- 3.4. É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.
- 3.5. O Município de Jardim e o Leiloeiro não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS É RECOMENDÁVEL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.
- 3.6. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assume total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 3.7. Fica proibida a visitação dos bens no dia do leilão e posterior a arrematação, sob qualquer pretexto, entrada somente será permitida para retirada dos lotes.
- 3.8. Os licitantes assumem a obrigação de examinar detidamente os lotes, principalmente os veículos, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, existência de Kit GNV, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi e quantidades de eixos, sem os quais os veículos não serão licenciados.
 - 3.8.1. Nos casos do Kit GNV, CATEGORIA, TIPO/ESPÉCIE/CARROCERIA, o exame deverá ocorrer física e documentalmete, pois a regularização perante os órgãos competentes, caso necessário, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo aceitas reclamações ou desistência posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

3.8.2. Será ainda, de responsabilidade dos licitantes certificar-se junto a Comissão de Leilões quanto a existência do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo), CRV (Certificado de Registro do Veículo), MANUAIS e a(s) CHAVE(S) DE IGNIÇÃO, não cabendo reclamações ou desistência por falta destes.

3.9. Dúvidas referentes aos bens que serão alienados deverão ser esclarecidas junto à Comissão de Leilão, no local de visitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no leilão das pessoas físicas ou jurídicas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, implica, por parte dos licitantes, a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração, que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital e é responsável pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.2. A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao certame, ainda que representado por intermédio de procurador.

4.3. Os interessados em participar do leilão deverão obter o "login" e "senha" no site do Leiloeiro Público Oficial (www.rpleiloes.com.br), com pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes do dia e horário previsto para encerramento do certame. O "login" e "senha" possibilitarão acesso a realização de lances em conformidade com as disposições deste Edital.

4.4. Para fins de identificação do licitante no portal eletrônico, torna-se imprescindível o envio dos seguintes documentos:

4.4.1. Se Pessoa Física:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- III. Comprovante de Residência atualizado, máximo 90 (noventa) dias.

4.4.2. Se Pessoa Jurídica:

- I. Cédula de Identidade do representante legal da empresa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

- II. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- III. Comprovante de domicílio empresarial;
- IV. Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;
- V. Comprovante de CNPJ/MF atualizado, emitido pela Receita Federal;
- VI. Comprovante de Inscrição Estadual, emitido pela Secretaria de Fazenda.
- VII. Certificado expedido pelo DETRAN para compra de Sucata “Desmonte” ou “reciclável”, conforme for o caso em vigência.

4.4.3. Se Pessoa Jurídica em consórcio:

- I. Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- II. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- III. Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

- 4.5. É proibida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 4.6. Os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, deverão ser enviados, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência ao encerramento do leilão, através do e-mail: documentos@rpleiloes.com.br ou inserido no sistema, após preenchimento dos dados do licitante.
- 4.7. A disponibilização dos acessos aos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.
- 4.8. Maiores informações acerca do sistema constam no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, informado no item 1 deste Edital.
- 4.9. Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procuradores para mais de um licitante na disputa do bem. O representante legal não poderá estar impedido de licitar e contratar com a administração nos termos do que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.9.1. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores do MUNICÍPIO DE JARDIM e do Leiloeiro Público Oficial bem como os



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

respectivos parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no §1º do art. 9º da Lei nº. 14.133/21, pessoas que se encaixam nas hipóteses do art. 890 do Código de Processo Civil.

- 4.10. Do mesmo modo, não poderão participar pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração nos termos que dispõe o art. 14, incisos III, IV, V e VI, da Lei nº 14.133, de 2021 e/ou sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.11. Não poderão participar do leilão pessoas jurídicas que empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5. DOS LANCES

- 5.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo através de oferta de lances na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, por meio de acesso identificado, na data e horário estabelecidos no item 1 deste Edital.
- 5.2. A partir da publicação do edital de leilão e após estar com "login" e "senha" habilitados a participar, o interessado poderá enviar lance(s) antecipadamente à sessão pública, no(s) lote(s) de seu interesse, deixando-o(s) registrado(s) no sistema.
 - 5.2.1. No caso de haver lances já ofertados no momento do início do leilão serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.
 - 5.2.2. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado antecipadamente, conforme subitem 5.2 deste Edital.
 - 5.2.3. Os lances virtuais (via internet) ofertados antecipadamente pelos licitantes, previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial, conforme subitem 5.2 deste Edital, terão validade apenas para o dia e horário do leilão.
- 5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda do negócio pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou por sua desconexão, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou quaisquer



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

- 5.4. Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do VALOR MÍNIMO definido para cada lote de acordo com o ANEXO I – Relação de Lotes deste Edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR LANCE POR LOTE.
 - 5.4.1. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, ainda que de licitantes distintos, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
 - 5.4.4. O valor de incremento dos lances será fixo e definido por lote no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial e informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, não sendo aceitos valores inferiores e nem fracionados.
 - 5.4.5. O licitante será imediatamente informado, pelo sistema, do recebimento de seu lance.
 - 5.4.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar, para o leiloeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 5.4.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Leiloeiro Público Oficial, nos termos do subitem 5.4.6, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas úteis após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.5. O(s) lote(s) terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance nos últimos segundos de encerramento, será aberto um novo prazo de 3 (três) minutos, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.
- 5.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando o participante sujeito às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

- 5.7. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.
- 5.8. Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante dentro do prazo estabelecido, o leiloeiro examinará o lance imediatamente subsequente, na ordem de classificação, desde que o valor não seja inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.
- 5.9. Para os demais casos em que o lote restar fracassado, o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.
 - 5.9.1. Na hipótese de haver apenas 1 (um) licitante, arrematando o lote e não realizando o seu pagamento dentro do prazo estabelecido ou não atendendo aos requisitos de qualificação previstas neste Edital, será adotado o procedimento do item 5.9. deste Edital.
- 5.10. Na hipótese de lote deserto (sem lances), o leiloeiro poderá reabrir prazo de 15 (quinze) dias úteis para lances, contados a partir da data de encerramento do leilão, prevista no subitem 1.2.2, por valor não inferior ao lance mínimo informado no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes deste Edital.

6. DA ARREMATAÇÃO

- 6.1. Encerrado o certame, serão disponibilizados no Portal do Leiloeiro, na aba “Boletos” (acessível mediante login na opção “Sua Conta”), boleto bancário com os dados da arrematação, bem como os 5% (cinco por cento) relativos à comissão do Leiloeiro Público Oficial.
 - 6.1.1. O documento será emitido com a identificação do licitante arrematante, com o valor do lote arrematado e com o prazo de vencimento para o pagamento.
- 6.2. É de responsabilidade dos arrematantes acompanhar no sistema de leilões, no endereço eletrônico do Leiloeiro Público Oficial, os lotes arrematados a fim de que sejam realizados os procedimentos de pagamento e retirada dos bens.
- 6.3. As documentações (nota de arrematação e autorização de retirada) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
- 6.4. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

7. DO PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

- 7.1. Os vencedores (arrematantes) do leilão receberão fatura com o valor total do(s) lote(s) arrematados, somados com a comissão do leiloeiro do sistema de cobrança eletrônica da Casa de Leilões (ASAAS) através do e-mail (login) cadastrado previamente, informando a arrematação e nele conterà: o(s) número(s) do(s) lote(s), valor total do(s) lote(s) arrematado(s) e total da comissão do leiloeiro.
 - 7.1.1. O pagamento é intermediado por ASAAS GESTÃO FINANCEIRA – CNPJ 19.540.550/0001-21, tendo como beneficiário final a Casa de Leilões (Claudia Aude Leite ME), CNPJ 24.600.496/0001-00, empresa Gestora de Leilões.
 - 7.1.2. Em caso de constatação de falha de sistemas que impossibilite a emissão do boleto e/ou pagamento bancário, o arrematante deverá comunicar, imediatamente, ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio do e-mail sac@rpleiloes.com.br, relatando, de forma completa e clara, a irregularidade constatada.
- 7.2. Os arrematantes deverão efetuar o pagamento de 100% (cem por cento) do valor arrematado e 5% (cinco por cento) à título de comissão do Leiloeiro Público, no prazo de 3 (três) dias úteis posterior à realização do leilão, através de transferência bancária, conforme item 7.1 do edital.
 - 7.2.1. As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo ARREMATANTE não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.
- 7.3. Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 7.4. Caso o arrematante não execute o pagamento, dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas neste Edital e o leiloeiro tomará as providências previstas no subitem 5.9. deste Edital.
- 7.5. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder às penalidades previstas neste Edital.
- 7.6. Após a confirmação do pagamento, será lavrada a respectiva nota de arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE JARDIM

de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) relativo à comissão do Leiloeiro Público Oficial.

- 7.7. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.
- 7.8. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante.

8. DA ATA

- 8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, na qual figurarão os lotes vendidos, o valor de arrematação, os lotes não vendidos e os excluídos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. O leilão será homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida neste Edital, no prazo não superior à 15 (quinze) dias úteis.
- 9.2. O resultado oficial do leilão público será divulgado, pelos mesmos meios em que se procedeu a divulgação deste edital.

10. DA RETIRADA DOS BENS

- 10.1. O arrematante deverá retirar o(s) lote(s) arrematado(s) no(s) endereço(s) indicado(s) para cada lote no ANEXO I do Edital – Relação de Lotes, após agendamento, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Entrega.
- 10.2. **Para retirada dos maquinários, bens diversos e veículos irrecuperáveis**, o arrematante deverá apresentar no local de retirada, os seguintes documentos:
 - a) Autorização de Entrega (impressa);
 - b) Nota de Arremate;
 - c) Cédula de Identidade e, se for o caso, procuração específica.
- 10.3. **Para retirada de veículo recuperáveis**, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

- 10.3.1. Após a homologação, a Comissão de Leilão procederá o preenchimento dos dados do arrematante na ATPV, providenciando a assinatura e reconhecimento de firma pela Autoridade competente.
 - 10.3.1.1. A Comissão de Leilão notificará o arrematante sobre a conclusão do procedimento por meio de e-mail ou telefone.
- 10.3.2. O arrematante será responsável por efetuar a retirada da ATPV junto à Comissão de Leilão no prazo de 3 (três) dias úteis. Posteriormente, munido desse documento, deverá dirigir-se ao Cartório (Serviço Notarial/Tabelionato) mais próximo para realizar a assinatura, o reconhecimento de firma e a obtenção da fotocópia autenticada.
- 10.4. O ato de remoção poderá ser conduzido por terceiros (guinchos, parentes, etc.), mediante a apresentação de procuração específica, devidamente reconhecida firma.
 - 10.4.1. Caso a retirada seja realizada por terceiros, deverá ser apresentado os seguintes documentos:
 - I. Procuração autorizando a retirada do bem, lavrada em cartório;
 - II. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação do procurador, se for o caso;
 - III. Cópia do documento de identificação oficial do arrematante e do representante previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso.
 - 10.4.2. Não será autorizada a subdelegação pelo terceiro para a retirada do lote.
- 10.5. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens, em até 30 (trinta) dias da autorização de retirada, implicará declaração tácita de “**ABANDONO**”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade.
- 10.6. A declaração de “**ABANDONO**” acarretará perda de valores eventualmente pagos pelo arrematante, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão.
- 10.7. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

- 10.8. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
- 10.9. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.
- 10.10. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.
- 10.11. É de responsabilidade do arrematante verificar junto ao FISCO ESTADUAL a respeito da emissão de Nota de Transporte municipal e/ou interestadual. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de inteira responsabilidade do arrematante.
- 10.12. O MUNICÍPIO DE JARDIM, não emitirá Nota Fiscal dos bens, ficando de responsabilidade do arrematante a emissão (caso necessário) e o pagamento de impostos que venham a incidir sobre o lote.
- 10.13. Após a retirada do lote, não serão aceitas quaisquer reclamações ou questionamentos quanto às condições, à originalidade e ao estado de conservação dos materiais.

11. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

- 11.1. Para transferência dos veículos junto aos Órgãos de Controle, serão disponibilizados os seguintes documentos:
 - a) Publicação do Aviso de Leilão e Homologação no Diário Oficial;
 - b) Carta de Arrematação;
 - c) Nota de Arremate;
 - d) Termo de Posse do Prefeito;
 - e) Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo – ATPV, para os veículos que possuem CRV (Certificado de Registro de Veículo);
 - f) Certificado de baixa definitiva para veículos na condição de Sucatas Aproveitáveis,
- 11.1.1.1. As despesas decorrentes da realização da vistoria veicular, bem como eventuais custos de envio de documentos ou procedimentos necessários à emissão da segunda via do CRV/ATPV-e, correrão por conta exclusiva do arrematante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE JARDIM ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por tais encargos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- 11.1.2. Caberá ao MUNICÍPIO DE JARDIM e à Comissão de Leilão prestar o devido auxílio ao arrematante para viabilizar a efetivação da transferência de propriedade dos veículos junto aos órgãos competentes, ficando o Leiloeiro Público Oficial isento de quaisquer responsabilidades relacionadas a esse procedimento, inclusive no que se refere a eventuais exigências administrativas, documentais ou operacionais.
- 11.2. Incumbe exclusivamente ao licitante, antes de realizar qualquer lance, verificar previamente se os documentos elencados no subitem 11.1 são suficientes para a efetivação da transferência de titularidade do bem arrematado. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, reclamações, impugnações ou desistências após a arrematação, fundamentadas em alegações de desconhecimento ou insuficiência documental.
- 11.3. São de responsabilidade do arrematante os procedimentos de descaracterização pertinentes a veículos oficiais, tais como: logotipo, cores, acessórios, carrocerias e comprometem-se a não fazer uso da logomarca em nenhuma hipótese, bem como outras despesas que incidirem sobre o veículo para a regularização perante o DETRAN.
- 11.4. As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório, licenciamentos, multas, legalização do Documento Único de Transferência – DUT, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, inclusive os seguros obrigatórios e multas do Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes – DNIT, Polícia Rodoviária Federal – PRF e cadastradas no Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, remarcação de CHASSI E/OU TROCA DO MOTOR, regularizações das gravações/etiquetas dos vidros e portas, vistorias, alteração ou regularização de características, inspeções veiculares e alteração ou regularização de eixos, serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.
- 11.5. Os valores eventualmente informados quanto a débitos incidentes sobre os veículos, tais como impostos, taxas, encargos e multas junto aos órgãos competentes, possuem caráter meramente ilustrativo, estando sujeitos a alterações, atualizações ou correções. Cabe exclusivamente ao licitante a verificação e conferência desses valores antes da arrematação, não sendo admitidas reclamações, revisões ou desistências posteriores com base nessas informações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

- 11.5.1. No caso de veículos que não possuem CRV (Certificado de Registro do Veículo) e que apresentem débitos pendentes, o arrematante deverá efetuar a quitação integral de todos os valores devidos antes de encaminhar qualquer solicitação à Comissão de Leilão para emissão da segunda via do referido documento, sob pena de o DETRAN recusar o pedido em razão da existência de pendências financeiras.
- 11.5.2. Débitos que porventura apareçam no sistema de qualquer órgão de trânsito, posteriores ao levantamento realizado por ocasião da elaboração do Edital, mesmo que anteriores a data do Leilão, serão de inteira responsabilidade do arrematante.
- 11.6. Os veículos arrematados devem ser regularizados junto ao DETRAN no prazo máximo e improrrogável de até 30 (trinta) dias após o preenchimento da ATPV. O arrematante deve proceder à transferência de propriedade, sob pena de o Município ingressar com uma ação visando a obrigação de fazer. Essa consiste em uma determinação judicial para que o arrematante efetue a transferência junto ao DETRAN, ficando as despesas judiciais a cargo do arrematante.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.
- 12.2. Após a aceitação do lance, o arrematante firma o compromisso de cumprir as etapas de aquisição do bem, que se encerram com a retirada do lote e dos respectivos documentos de transferência, quando houver.
- 12.3. A recusa injustificada do arrematante em cumprir as etapas de aquisição e retirada do lote, nos prazos e condições previstos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à eventual perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes arrematados.
- 12.4. O licitante/arrematante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- I. dar causa à inexecução parcial do leilão;
 - II. dar causa à inexecução parcial do leilão que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. dar causa à inexecução total do leilão;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o leilão;
 - V. não realizar o pagamento do objeto arrematado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não entregar a documentação exigida na arrematação e no recolhimento do objeto arrematado, quando convocado dentro dos prazos de pagamento e recolhimento do objeto arrematado;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto arrematado sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o leilão ou prestar declaração falsa durante o leilão ou recolhimento do objeto arrematado;
 - IX. fraudar o leilão ou praticar ato fraudulento na arrematação/pagamento do objeto arrematado/recolhimento do objeto arrematado;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do leilão;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital as seguintes sanções:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar (participar de leilões);
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5.1. Na aplicação das sanções previstas no subitem 12.5. deste Edital, serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. as peculiaridades do caso concreto;
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 12.6. A sanção de advertência prevista no inciso I do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa em que o licitante/arrematante der causa à inexecução parcial do leilão, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- 12.7. A sanção de multa prevista no inciso II do subitem 12.5. deste Edital, será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lote arrematado, a ser convertida ao MUNICÍPIO DE JARDIM, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.4. deste Edital.
- 12.7.1. Nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, além da multa prevista no subitem 12.7. deste Edital, o responsável pelas infrações administrativas deverá pagar multa ao Leiloeiro Público Oficial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor arrematado, ainda que não tenha recolhido o objeto arrematado.
- 12.7.2. Na aplicação das sanções de multa previstas nos subitens 12.7. e 12.7.1. deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar, prevista no inciso III do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 12.4. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e máximo de 2 (dois) anos.
- 12.8.1. Em caso de reincidência das infrações passíveis de penalidade de impedimento de licitar, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o responsável ficará impedido de participar de leilões, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 12.4. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção impedimento de licitar (participar dos leilões), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.9.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar estabelecida no inciso IV do subitem 12.5. deste Edital será precedida de análise jurídica da Procuradoria Geral do Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- 12.10. A aplicação das sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) requer a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Leilão, composta de 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante/arrematante para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10.1. O Leiloeiro deverá encaminhar relatório sobre os fatos e as circunstâncias que podem ensejar penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, para análise e parecer da Comissão de Leilão.
- 12.10.2. Nas hipóteses em que podem ensejar a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a Comissão de Leilão deverá encaminhar parecer para a Procuradoria Geral do Município, de forma a ser encaminhado para análise jurídica, conforme previsto no subitem 12.9.1. deste Edital.
- 12.10.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão de Leilão, o licitante/arrematante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10.4. Serão indeferidas pela Comissão de Leilão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.10.5. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 12.5. deste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II (multa) do subitem 12.5. deste Edital.
- 12.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

- 13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento do certame.
- 13.2. A impugnação deverá ser realizada por meio de endereço eletrônico, dirigida ao Presidente da Comissão de Leilão responsável, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.
 - 13.2.1. A impugnação relativa a questões específicas de um determinado lote não impedirá ou suspenderá o prosseguimento da licitação em relação aos demais, quando houver mais de um lote neste Edital.
 - 13.2.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 13.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para encerramento do certame, por meio de endereço eletrônico.
- 13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão incluídas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 13.8. Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 13.9. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser devidamente motivados e manifestados por escrito, e enviados por meio do endereço eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

- 13.10. As impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico informado no subitem 1.1.2. deste Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A Comissão de Leilão, por intermédio do seu Presidente poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes, situação que deverá ser devidamente justificada e consignada em ata.
- 14.2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 14.3. Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens (veículos) adquiridos, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando o MUNICÍPIO DE JARDIM ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes, inclusive o pagamento de quaisquer taxas de transferência e/ou a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, bem como, multa(s) de averbação e inspeção ambiental, se aplicáveis.
- 14.4. O MUNICÍPIO DE JARDIM, a Comissão de Leilão e o Leiloeiro Público Oficial, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 14.5. O lote arrematado não gera crédito de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações - ICMS.
- 14.5.1 O MUNICÍPIO DE JARDIM, o Leiloeiro Público Oficial e a Comissão de Leilão do Estado, não respondem pelo ICMS em razão de alienação dos bens leiloados, se aplicável, sendo este de responsabilidade exclusiva do arrematante.
- 14.6. Sobre o valor da arrematação haverá incidência de ICMS (tributo estadual), sendo o cálculo e recolhimento por conta do arrematante junto à SEFAZ do Estado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- 14.7. A demora na transferência de propriedade decorrente de outro órgão sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
- 14.7.1. O arrematante deve periodicamente consultar no site do DETRAN se todos os ônus que não lhe são devidos, e que recaem sobre os veículos por ele arrematados, foram retirados.
- 14.7.2. Para consultar no site do DETRAN são necessários a placa e o número RENAVAL dos veículos arrematados, fornecidos pelo Leiloeiro Público Oficial.
- 14.8. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento prévio da Comissão de Leilão e definitivo da MUNICIPALIDADE DE JARDIM, o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, o MUNICIPALIDADE DE JARDIM poderá ressarcir exclusivamente o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, o Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.
- 14.9. O Presidente da Comissão de Leilão poderá, no interesse público, revogar o leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante fundamentada provocação de terceiros.
- 14.9.1. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 14.9.2. Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 14.9 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao MUNICIPALIDADE DE JARDIM, por intermédio do Presidente da Comissão de Leilão.
- 14.10. Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente do MUNICIPALIDADE DE JARDIM.
- 14.11. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito, no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

- 14.12. É facultada ao Leiloeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do apontamento da omissão.
- 14.14. O Edital e seu anexo poderão ser obtidos pelos interessados no site do Leiloeiro Público Oficial ou com o MUNICÍPIO DE JARDIM no protocolo do NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, por meio de acesso via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://jardim.ms.gov.br/>.
- 14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Jardim/MS, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Jardim-MS, 17 de junho 2026.

JULIANO GUGA MIRANDA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO I - RELAÇÃO DE LOTES E DESCRIÇÕES

EDITAL DO LEILÃO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

Visitação: As visitas poderão ser agendadas a partir do dia 13/07/2026 até o dia 24/07/2026, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, por meio do(s) telefone(s): (67) 9.9695-2535, e-mail ronypiacentini@gmail.com com o Sr.º Ronymar Antônio Piacentini e/ou (67) 9.9903-3216, e-mail laertes18@hotmail.com com o Sr.º Laertes Chaves Rodrigues, de Segunda à Sexta-feira, das 07h:30min às 11h:00min (horário local).

Atenção: Visitação sem agendamento, não será atendido pelos responsáveis.

Local de Visitação:

- **LOTES 01 ao 22, 24 ao 28** - ARTESANATO EM OSSO - BR 060, KM 01 - Jardim/MS;
- **LOTE 23** - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Rua Benicio Pires de Freitas n. 54, Residencial Itamaraty - Jardim/MS.

DESCRIÇÃO DOS BENS E VALOR DE AVALIAÇÃO (INICIAL)

Lote	Descrição	Previsão de Encerramento	Incremento R\$	Valor Inicial R\$
I. VEÍCULOS RECUPERÁVEIS (com direito a documentação): veículos passíveis de recuperação que possuem documentação, a volta a circulação dependerá de vistoria pelos Órgão de Controle (DETRANS ou INMETRO), caso seja declarado irrecuperável a baixa definitiva ficará sob responsabilidade do arrematante/comprador.				
01	RECUPERÁVEL CARGA/MOTOCICLETA/SIDE CAR, HONDA/CG 125 CARGO ES, ano 2009/2009, cor BRANCA, comb. GASOLINA, placa HSH4896, renavam 190717262, chassi 9C2JC41409R000197, motor JC41E49000197. Obs.: CARROCERIA DIVERGENTE DO REGISTRO.	14:00h. (MS)	100,00	550,00
02	RECUPERÁVEL CARGA/MOTOCICLETA, HONDA/CG 125 CARGO, ano 1998/1998, cor BRANCA, comb. GASOLINA, placa HRW8540, renavam 718678311, chassi 9C2JA010WWR005805, motor JC18EW005805.	14:01h. (MS)	100,00	1.200,00
03	RECUPERÁVEL PAS/AUTOMOVEI, GM/PRISMA JOY, ano 2007/2008, cor BRANCA, comb. ALCO/GASOL, placa HSH1D56, renavam 946924643, chassi 9BGRJ69808G204278, motor M70011478.	14:02h. (MS)	200,00	5.600,00
04	RECUPERÁVEL PAS/AUTOMOVEI, CHEVROLET/CLASSIC LS, ano 2011/2012, cor CINZA, comb. ALCO/GASOL, placa NWN0451, renavam 342032178, chassi 9BGSU19F0CB118065, motor NAA154973.	14:03h. (MS)	200,00	3.700,00
05	RECUPERÁVEL PAS/AUTOMOVEI, FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, ano 2013/2014, cor BRANCA, comb. ALCO/GASOL, placa HTO0378, renavam 994112513, chassi 9BD373121E5046336, motor 310A20111752048. Obs.: EXISTE 1 AUTUAÇÃO RENAINF, VALOR DO DÉBITO NÃO INFORMADO.	14:04h. (MS)	200,00	7.900,00
06	RECUPERÁVEL PAS/AUTOMOVEI, RENAULT/LOGAN AUT 16, ano 2009/2009, cor PRETA, comb. ALCO/GASOL,	14:05h. (MS)	200,00	2.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

	placa HSH2I15, renavam 135492254, chassi 93YLSR6AH9J219946, motor K7MJ714Q043370. Obs.: EXISTE 1 AUTUAÇÃO RENAINF, VALOR DO DÉBITO NÃO INFORMADO.			
07	RECUPERÁVEL PAS/AUTOMOVEI, RENAULT/LOGAN AUT 16, ano 2009/2009, cor PRETA, comb. ALCO/GASOL, placa HSH4H46, renavam 171652215, chassi 93YLSR6AH9J220018, motor K7MJ714Q043342.	14:06h. (MS)	200,00	4.400,00
08	RECUPERÁVEL PAS/AUTOMOVEI, RENAULT/LOGAN EXP 16, ano 2008/2008, cor CINZA, comb. ALCO/GASOL, placa HSH1G64, renavam 970705972, chassi 93YLSR1TH8J051254, motor K7MJ714Q014000.	14:07h. (MS)	200,00	3.000,00
09	RECUPERÁVEL PAS/AUTOMOVEI, RENAULT/LOGAN EXP 16, ano 2008/2008, cor PRETA, comb. ALCO/GASOL, placa HSH1I32, renavam 980266246, chassi 93YLSR1TH8J074972, motor K7MJ714Q018076.	14:08h. (MS)	200,00	2.000,00
10	RECUPERÁVEL PAS/AUTOMOVEI, TOYOTA/ETIOS SD X, ano 2016/2016, cor BRANCA, comb. ALCO/GASOL, placa QAA3544, renavam 1085794919, chassi 9BRB29BT7G2111795, motor V365344.	14:09h. (MS)	200,00	13.200,00
11	RECUPERÁVEL MISTO/CAMIONETA, GM/BLAZER ADVANTAGE, ano 2008/2009, cor PRETA, comb. ALCO/GASOL, placa HSH2B98, renavam 136571816, chassi 9BG116GU09C425968, motor N80037916. DÉBITOS: R\$ 271,69 em 04/2026.	14:10h. (MS)	200,00	7.900,00
12	RECUPERÁVEL ESPECIAL /CAMINHONETE /AMBULÂNCIA, VW/SAVEIRO 1.6, ano 2006/2006, cor BRANCA, comb. ALCO/GASOL, placa HSH0687, renavam 892784784, chassi 9BWEB05WX6P089546, motor BJF163772. Obs.: CARROCERIA TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA.	14:11h. (MS)	200,00	2.200,00
13	RECUPERÁVEL CARGA/CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA, VW/SAVEIRO 1.6, ano 2006/2006, cor BRANCA, comb. ALCO/GASOL, placa HQH9472, renavam 892784695, chassi 9BWEB05W16P088172, motor BJF162417.	14:12h. (MS)	200,00	6.600,00
14	RECUPERÁVEL CARGA/CAMINHONETE/FURGÃO, PEUGEOT/BOXER F350MH HDI, ano 2008/2009, cor BRANCA, comb. DIESEL, placa HSH0697, renavam 116468750, chassi 936ZCPMNB92032422, motor INSERVIVEL.	14:13h. (MS)	200,00	2.300,00
15	RECUPERÁVEL ESPECIAL/CAMINHONETE/ABERT/CAB.DUPL, I/VW AMAROK CD 4X4 SE, ano 2013/2013, cor PRETA, comb. DIESEL, placa HTO3E96, renavam 1000368804, chassi WV1DB42H2DA047042, motor MS0009391. Obs.: MOTOR REMARCADO.	14:14h. (MS)	200,00	9.700,00
16	RECUPERÁVEL ESPECIAL /CAMINHONETE /ABERT /CAB.DUPL, I/VW AMAROK CD 4X4 SE, ano 2013/2013, cor PRETA, comb. DIESEL, placa HTO3F35, renavam 1000398487, chassi WV1DB42H1DA054001, motor CNE039733. DÉBITOS: R\$ 500,64 em 04/2026.	14:15h. (MS)	200,00	19.400,00
17	RECUPERÁVEL ESPECIAL/CAMINHONETE/ABERT/CAB.DUPL, MMC/L200 TRITON SPT GL, ano 2018/2019, cor BRANCA, comb. DIESEL, placa QAO9H15, renavam 1186076671, chassi 93XLJKL1TKCJ17422, motor 4N15BAB7626.	14:16h. (MS)	200,00	28.100,00
18	RECUPERÁVEL PAS/ONIBUS, VW/15.190 EOD E.S.ORE, ano 2012/2012, cor AMARELA, comb. DIESEL, placa	14:17h. (MS)	200,00	27.100,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

	HTO0371, renavam 476755913, chassi 9532E82WXCR248603, motor 0163199A073181.			
19	RECUPERÁVEL PAS/ONIBUS, MARCOPOLO/VOLARE V8 ON, ano 2011/2011, cor PRATA, comb. DIESEL, placa HTO0367, renavam 419567437, chassi 93PB26G30BC038336, motor E1T172536.	14:18h. (MS)	200,00	25.500,00
20	RECUPERÁVEL CARGA/CAMINHAO/BASCULANTE, VW/23.210 MOTOR CUMMINS, ano 2002/2002, cor BRANCA, comb. DIESEL, placa HRO4912, renavam 793129079, chassi 9BW1K82T42R222498, motor 0030768418. Obs.: 3 EIXOS.	14:19h. (MS)	200,00	26.100,00
II. VEÍCULO IRRECUPERÁVEL (sem direito a documentação): veículos sucata aproveitável - São aqueles que não poderão voltar a circular, cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e chassi em que conste o registro VIN, e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Federal nº 12.977/2014 e Resoluções nº 611 e nº 623 do CONTRAN. São classificados como sucatas aproveitáveis, passíveis de desmontagem e reutilização de peças ou conjunto de peças, a serem baixados definitivamente no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL.				
21	IRRECUPERÁVEL SUCATA APROVEITÁVEL, FIAT/ARGO 1.0, ano 2023/2023, cor BRANCA, comb. ALCO/GASOL, placa RWI2D19, renavam 1352017668, chassi 9BD358ACCPYM77650, motor 463509488539046. Obs.: VEÍCULO COM CHASSI RECORTADO E COM BAIXA DEFINITIVA.	14:20h. (MS)	100,00	6.000,00
III. VEÍCULO IRRECUPERÁVEL (sem direito a documentação): veículos sucata inservível - São aqueles transformados em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, cujas peças, partes ou conjunto de peças não poderão ser reutilizadas, visam como única destinação a reciclagem siderúrgica e somente poderão ser adquiridos por empresas que cumpram os requisitos da Lei Estadual nº 4.593/2014 e Resolução nº 623/2016 do CONTRAN. A inutilização de placas e numeração do chassi será dispensada quando a prensagem ocorrer no local supervisionado pelo responsável pelo leilão.				
22	IRRECUPERÁVEL SUCATA INSERVÍVEL, VW/KOMBI, ano 2006/2006, cor BRANCA, comb. ALCO/GASOL, placa S/IDENT, renavam 0, chassi SEM IDENTIFICAÇÃO, motor SEM IDENTIFICAÇÃO.	14:21h. (MS)	50,00	200,00
BENS DIVERSOS E MAQUINÁRIOS				
23	DIVERSOS PNEUS 850/50-30.5.	14:22h. (MS)	100,00	12.700,00
24	TRATOR, VALTRA BL 77-4, ano NÃO INFORMADO, cor AMARELA, comb. DIESEL, chassi BL77DH01568/BL77-4, motor *320DSS82076*.	14:23h. (MS)	200,00	20.400,00
25	TRATOR, VALTRA BL 88, ano NÃO INFORMADO, cor AMARELA, comb. DIESEL, chassi BL884626448/BL88DH02361, motor 420DSS82041.	14:24h. (MS)	200,00	29.900,00
26	TRATOR, NEW HOLLAND TS 110, ano NÃO INFORMADO, cor AZUL, comb. DIESEL, chassi 634CR200384/L8DP3304, motor *FM23963ACMAL*.	14:25h. (MS)	200,00	20.500,00
27	TRATOR, MASSEY FERGUSON MF 292 4X4, ano NÃO INFORMADO, cor VERMELHA, comb. DIESEL, chassi 292/2924225818, motor T41TC71706100B.	14:26h. (MS)	200,00	10.400,00
28	PÁ CARREGADEIRA, CASE W20E, ano 2001/2001, cor AMARELA, comb. DIESEL, chassi W20EJHD0030360, motor S/IDENTIFICAÇÃO.	14:27h. (MS)	500,00	45.600,00

*Os bens serão alienados no estado e condições que se encontram expostos para visitação, devendo o interessado realizar a visitação para se inteirar das condições e conservação dos bens, bem como realizar a vistoria nos itens de identificação dos veículos (chassi, motor, vidros, etiquetas, entre outros), pois sem eles não será possível a regularização junto aos Órgãos de Controle, não cabendo reclamações posteriores a realização e arrematação do leilão.